PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.271, DE 16 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, aos beneficiários dos imóveis assim identificados:

a) "Terreno situado na Travessa Diamantino, nº 90, entre a Rua Bom Jardim e Rua Monte Alegre, Bairro Santo André, Zona Sul (a 60,70 metros da Rua Bom Jardim e 59,15 metros da Rua Monte Alegre). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Diamantino, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Irineu de Frota (Resid. nº 91), medindo 28,85 metros; a Oeste, com Raimunda Sousa Rodrigues (Resid. nº 17), medindo 09,75 metros; e ao Norte, com Luiz Otávio Neto (Resid. nº 2756), medindo 29,05 metros, com uma área total de 285,60m², a FABRICIA LIMA DA FONSECA, CPF nº 949.187.402-00, *Processo Administrativo nº 1135/2019-CHDU;*

b) "Terreno situado na Rua da Mocidade, nº 101, entre Rua Moura de Carvalho e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 30,90 metros da Rua Moura de Carvalho e 91,80 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua da Mocidade, medindo 10,30 metros; ao Sul, com Jadison Sousa de Amaral (Lote nº 0101), medindo 30,15 metros; a Oeste, com Maria Cecília Lopes Clemente (Lote nº 0335), medindo 10,35 metros; ao Norte, com Franzinaldo Carvalho dos Santos (Lote nº 0029) e Francisca Justino de Araújo (Lote nº 0081), medindo 30,35 metros, com uma área total de 312,39m², a LAURIMIR CORRÊA, CPF nº 050.857.802-72, *Processo Administrativo nº 1143/2019-CHDU;*

c) "Terreno situado na Rua da Mocidade, nº 89, entre Rua Moura de Carvalho e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 61,40 metros da Rua Moura de Carvalho e 61,35 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da Mocidade, medindo 10,25 metros; ao Sul, com Francisca Rodrigues do Nascimento (Lote nº 0131), medindo 29,70 metros; a Oeste, com Ana Célia Souza de Miranda (Lote nº 0304), medindo 10,35 metros; ao Norte, com Elza Alves da Silva (Lote nº 0111), medindo 29,90 metros, com uma área total de 306,69m², a DELMA DE SOUSA SILVA, CPF nº 482.094.062-72, *Processo Administrativo nº 1167/2019-CHDU.*

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócia econômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).